



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

PROCESSO : 0006110-03.2022.6.25.8000
INTERESSADO(S) : Coordenadoria de Obras e Serviços - COSER
ASSUNTO : Pedido de Esclarecimento nº 1 ao PE 6/2022 - Fornecimento e instalação de sistema de minigeração de energia solar.

INFORMAÇÃO 1933/2022 - SELIC

A empresa **OUROLUX COMERCIAL LTDA.**, representada por Cristiane Rondina, enviou mensagem em 20/04/2022, às 08h39min, para o e-mail licitacoes@tre-se-jus.br, recebida a título de pedido de esclarecimento do Edital do Pregão Eletrônico 6/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Sistema de Minigeração de Energia Solar no Ed. Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, compreendendo a aprovação do projeto fornecido junto à concessionária de energia, a execução do reforço estrutural das coberturas para receber o sistema, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seu(s) Anexo(s), com sessão pública agendada para 27/4/2022, às 9h.

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações e consoante informações prestadas pela Equipe de Planejamento da Contratação, representada pelo Integrante Demandante, para os itens 1 e 2, e pela Seção de Programação e Execução Financeira para o item 3.

1 PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é TEMPESTIVO, pois atende ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme art. 23 do Decreto 10.024/2019 e item 6.1.1 do Edital do Pregão 6/2022.

2 ESCLARECIMENTO

Seguem o questionamento da empresa e as respostas da Equipe de Planejamento da Contratação, representada pelo Integrante Demandante, para os itens 1 e 2, e pela Seção de Programação e Execução Financeira para o item 3.

2.1 Questionamentos (conforme doc. SEI 1172538):

"PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 1:

Acerca das exigências técnicas desse edital, perguntamos o que segue:

Gostaríamos de saber qual o tipo do telhado onde será instalado o Sistema Fotovoltaico, isto é, o Sistema Fotovoltaico será instalado:

- a) em **telhado metálico** (ondulado ou trapezoidal)?
- b) em **calhetão** (tipo de estrutura madeira, metálico ou alvenaria)?
- c) em **fibrocimento** (tipo de estrutura madeira, metálico ou alvenaria)?
- d) em **cerâmico** (tipo de estrutura madeira, metálico ou alvenaria)?
- e) em **laje ou solo**?

Caso a comissão de licitações não saiba, existe um tipo de estrutura para cada tipo de telhado citado, e essa informação é muito importante para a realização do custo total da usina UFV.

- f) Sendo a instalação em telhado, o órgão possui Laudo Técnico Estrutural?
- g) O órgão será o responsável pela avaliação da sobrecarga a estrutura da edificação devido às instalações da usina sobre o telhado, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza?
- h) Após a análise do responsável técnico (engenheiro civil), e, sendo necessário o reforço estrutural para atender a sobrecarga dos módulos fotovoltaicos, a responsabilidade pela execução/reforço estrutural, será da **CONTRATANTE**, correto?

- i) Qual a área em m² disponível em cada uma das unidades para instalação do sistema fotovoltaico?
- j) No projeto de implantação da usina Solar Fotovoltaica, está sendo considerada a operação e manutenção - O&M?
 - a) Quanto tempo de O&M?
 - b) O valor estimado previsto orçamentário está contemplando O&M e qual o valor mensal?

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 2

- a) Qual a tensão nominal do local 127, 220 ou 380V?
- b) O fornecimento da rede é monofásico, bifásico ou trifásico?
- c) É necessário a readequação do padrão de entrada e/ou quadro de distribuição? Caso positivo, os custos será por conta da **CONTRATANTE**, correto?
- d) É obrigatório o envio de comprovação de ligação da usina junto à Concessionária de Energia, ou seja Comproverantes de regularidade dos projetos relativos aos atestados de capacidade técnica exigidos, emitidos pela respectiva Concessionária de Energia, devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)?
- e) É obrigatório sob pena de desclassificação a menção de marca/modelo na proposta comercial e envio de catálogos dos inversores e módulos FV?
- f) Qual é o endereço(s) completo do local(is) da instalação da usina(s)?
- g) Solicitamos para informar a longitude e latitude?
- h) Para melhor dimensionamento do projeto, solicitamos o envio do(s) projeto(s) básico(s) e demais documentos técnicos.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 3

3.1. FORMA DE FATURAMENTO

A Legislação vigente em âmbito nacional, em especial o Decreto 8.950/2016 e revisões posteriores e Convênio ICMS 101/97, concebem benefícios fiscais para equipamentos utilizados em geração de energia solar e eólica. Questionamentos se, denominado "Conjunto Fotovoltaico CJFV", poderá ser faturado com os NCM's no 8501.32.20 e 8501.33.20 (conforme a potência), para melhor aproveitamento fiscal conforme exposto com benefícios fiscais concedidos para Geração de Energia Renovável.

Cumpramos observar que na Nota Fiscal de Venda do Gerador Solar Fotovoltaico, incidirá:

I PIS - 1,65% | COFINS - 7,60% | ICMS - 0% | IPI - 0% e, sobre o lucro incidirá: CSLL - 9% | IR 10% + 15%.

Na nota fiscal não virá discriminado cada item de material (módulos, inversor, estrutura, cabos e etc), pois, há junção destes itens (industrializados) e, o faturamento de todos os itens se dará como "Gerador Solar Fotovoltaico XX kWp".

Salientamos, que o não aproveitamento fiscal, conforme legislação supracitada, com IPI alíquota 0 (zero) e Isenção de ICMS, traz impacto significativo na aquisição do Conjunto Fotovoltaico, na ordem de perda de 25% (vinte e cinco por cento) por parte da Contratante, pelos motivos expostos quanto ao incentivo fiscal para energia solar no Brasil.

Não cabe nesta emissão de Nota Fiscal de Venda, nenhuma incidência de impostos sobre serviços, pois todos os serviços estão contemplados na industrialização do Gerador Solar Fotovoltaico, mediante a emissão de Notas Fiscais sob os NCMs 8501.32.20 e 8501.33.20.

Com isto, questionamos:

- a) O órgão aceitará o faturamento na forma de Gerador Fotovoltaico a fim de obter o aproveitamento fiscal, consequentemente adquirir o objeto do certame por um custo menor, conforme condições previstas no convênio ICMS 101/97 e pelo Decreto 8.950?
- b) Havendo a possibilidade de faturamento de todo o conjunto com uma única nota fiscal de equipamento (gerador fotovoltaico) entendemos que deverá ser apresentado apenas uma composição de BDI, referente a material, pelo motivo explicado acima. Solicitamos confirmar o nosso entendimento.

3.2. FORMA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

Caso não seja aceito a forma de faturamento **total como Conjunto Fotovoltaico CJFV**, poderão ser emitidos 02 (dois) padrões de faturamento / notas fiscais dos equipamentos e serviços, da seguinte forma:

A forma de faturamento do **Conjunto Fotovoltaico CJFV**, será na proporção de **NF de Material - 90% do custo do projeto e Serviços - 10% do custo do Projeto**.

Cumpra-se observar que no Campo de Informações adicionais no corpo da Nota Fiscal de Material seguirá a informação quanto aos Convênios que ensejam os incentivos fiscais (foram devidamente explanados anteriormente): IPI alíquota "zero" e isenção de ICMS.

Quanto aos Serviços, será emitida nota fiscal com essa natureza, e, o Imposto sobre serviço (ISS) terá o percentual de incidência em conformidade com a alíquota da cidade/Município, onde será prestado o serviço, cabendo à variação no limite de 5% (cinco por cento).

Este órgão público aceitará o faturamento da forma exposta no item 2?"

2.2 Respostas aos questionamentos (conforme docs. SEI 1172549 e 1172553):

Questionamento: Gostaríamos de saber qual o tipo do telhado onde será instalado o Sistema Fotovoltaico, isto é, o Sistema Fotovoltaico será instalado?

Resposta: Conforme a seguir:

1. Os telhados onde serão instalados os arranjos 01, 03, 04 e 05, são em telhas trapezoidais de alumínio, sobre estrutura metálica.
2. O telhado onde será instalado o arranjo 06 é parte em telha trapezoidal de alumínio, sobre estrutura metálica e outra parte em telha trapezoidal de alumínio, sobre estrutura de madeira.
3. O telhado onde será instalado o arranjo 02 é parte em telha de fibrocimento sobre estrutura pré-moldada de concreto.

Questionamento:

Sendo a instalação em telhado, o órgão possui Laudo Técnico Estrutural?

O órgão será o responsável pela avaliação da sobrecarga a estrutura da edificação devido às instalações da usina sobre o telhado, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza?

Após a análise do responsável técnico (engenheiro civil), e, sendo necessário o reforço estrutural para atender a sobrecarga dos módulos fotovoltaicos, a responsabilidade pela execução/reforço estrutural, será da CONTRATANTE, correto?

Resposta: Em resposta aos itens f, g e h, informamos que as avaliações da sobrecarga do sistema fotovoltaico já foram feitas, os projetos de reforço estrutural foram elaborados e a sua execução é de responsabilidade da empresa vencedora da licitação. Esses projetos de reforço e o memorial descritivo correspondente já se encontram como anexos ao Edital de licitação.

Questionamento:

Qual a área em m² disponível em cada uma das unidades para instalação do sistema fotovoltaico?

Resposta: As áreas disponíveis e suas dimensões, constam nos projetos fornecidos.

Questionamento:

No projeto de implantação da usina Solar Fotovoltaica, está sendo considerada a operação e manutenção - O&M?

- a) Quanto tempo de O&M?
- b) O valor estimado previsto orçamentário está contemplando O&M e qual o valor mensal?

Resposta: No serviço objeto da licitação não haverá operação e manutenção por parte da empresa contratada.

Questionamento:

Qual a tensão nominal do local 127, 220 ou 380V?

Resposta: Essa informação já consta no Memorial Descritivo fornecido para as instalações do sistema de energia solar.

Questionamento:

O fornecimento da rede é monofásico, bifásico ou trifásico?

Resposta: Trifásico

Questionamento:

É necessário a readequação do padrão de entrada e/ou quadro de distribuição? Caso positivo, os custos será por conta da CONTRATANTE, correto?

Resposta: Sim, a readequação do padrão de entrada e dos quadros já está contemplada nos projetos e seus custos já constam da planilha orçamentária.

Questionamento:

É obrigatório o envio de comprovação de ligação da usina junto à Concessionaria de Energia, ou seja Comprovantes de regularidade dos projetos relativos aos atestados de capacidade técnica exigidos, emitidos pela respectiva Concessionária de Energia, devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)?

Resposta: Sim, como o sistema tem ser entregue em pleno funcionamento, este deverá ser homologado pela concessionária de energia elétrica, devendo portanto, ser fornecida toda documentação de atestação exigida pela legislação em vigor para esse tipo de sistema.

Questionamento:

É obrigatório sob pena de desclassificação a menção de marca/modelo na proposta comercial e envio de catálogos dos inversores e módulos FV?

Resposta: Na fase de apresentação do detalhamento das propostas, serão exigidas as marcas, modelos, fabricantes e catálogos, para comprovação que o material proposto atende às especificações constantes no memorial descritivo.

Questionamento:

Qual é o endereço(s) completo do local(is) da instalação da usina(s)?

Resposta: O endereço completo do local da instalação da usina consta nos projetos e nos Memoriais Descritivos fornecidos.

Questionamento:

Solicitamos para informar a longitude e latitude?

Resposta: Essa informação consta no Memorial Descritivo fornecido, para o sistema de energia solar.

Questionamento:

Para melhor dimensionamento do projeto, solicitamos o envio do(s) projeto(s) básico(s) e demais documentos técnicos.

Resposta: Todos os projetos, memoriais e documentos técnicos solicitados já constam nos anexos ao Edital de Licitação, disponíveis em <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2022/pregoes-2022> .

Questionamento:

Será necessário enviar na proposta comercial INICIAL a ser cadastrada no Comprasnet quais das planilhas mencionadas acima? Quais deverão ser enviadas na fase de readequação para empresa vencedora?

Resposta: O encaminhamento da proposta dar-se-á com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação, conforme dispõe o item 3.1 do Edital. Ressalta-se, ainda, que, conforme dispõe o item 6.3.3.1 do Edital, a/o(s) licitante(s) classificada/o(s) em 1º (primeiro) lugar, no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o) e exclusivamente por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), deverá(ão) enviar a documentação exigida em conformidade com o item 14.1 do Anexo I ao Edital (Termo de Referência).

Questionamento:

Quais os documentos que deverão ser enviados na fase contratual da equipe técnica?

Resposta: A empresa, durante o procedimento licitatório, deverá comprovar aptidão para a execução do objeto licitado, apresentando atestados em nome de profissionais de nível superior reconhecidos pelos Conselhos de classe profissional e desses profissionais, serão exigidas as respectivas ART's / RRT's. Quanto aos demais componentes da equipe técnica, só será exigida documentação quando do início dos trabalhos.

Questionamento:

A planilha de encargos sociais deverá ser preenchida conforme algum sindicato ou categoria? Deverá ser preenchida apenas referente ao Engenheiro Elétrico, correto? Essa planilha é somente para fins contratuais?

Resposta: A planilha de encargos sociais deverá ser compatível com a planilha do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, fornecida pela Caixa Econômica Federal, que se encontra como anexo do Edital de Licitação.

SOLICITAÇÕES

Quanto às solicitações para envio de documentos em EXCEL, esclarecemos que:

1. Para facilitar a montagem das planilhas por parte das licitantes, já foi disponibilizada em EXCEL como anexo ao Edital de Licitações, a planilha da estimativa de quantitativos e preços unitários;
2. Para facilitar e agilizar o trabalho das licitantes, disponibilizamos também a planilha em EXCEL do cronograma físico-financeiro, também disponível em <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2022/pregoes-2022> ;
3. Quanto às planilhas de encargos sociais e de BDI, por serem de simples elaboração, entendemos que cada empresa deve formular as suas planilhas.

Em relação ao pedido de esclarecimento, item 3 (forma de faturamento), tem-se o seguinte:

O TRE-SE aceitará o faturamento com a emissão de nota fiscal de venda somente para o fornecimento dos materiais que compõem o conjunto Gerador Fotovoltaico e que sejam beneficiados com a aplicação dos incentivos fiscais do Decreto 8.950/2016 e Convênio ICMS 101/97, cabendo à(o) licitante o adequado enquadramento nas NCMs correspondentes e a conformidade com os normativos da Receita Federal do Brasil.

Quanto aos serviços de construção civil com o fornecimento dos materiais para a adaptação da estrutura existente e instalação do referido sistema fotovoltaico deverá ser emitida nota fiscal de serviços, observando a legislação tributária pertinente as retenções federais (IN 1234/2012), a legislação previdenciária e do ISSQN.

O licitante deverá observar a devida correspondência com os valores informados na Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e o cronograma físico-financeiro.

Esclarece-se que o Tribunal não faz retenções/recolhimentos de IPI e/ou ICMS.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se faz necessário alterar o Edital e seus Anexos.

Em consequência, mantém-se o agendamento da sessão pública para 27/4/2022, às 9h (horário de Brasília).

Aracaju, 25 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

CALOR LEONIDAS NUNES DE CARVALHO

Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LEONIDAS NUNES DE CARVALHO**, Técnico Judiciário, em 25/04/2022, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA**, Analista Judiciário, em 25/04/2022, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1172557** e o código CRC **0836DDDD**.